

TERMO DE ANULAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO
E:04105.000000121/2020

Os presentes autos tratam de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado com fundamento na legislação aplicável, tendo como imputada a empresa L CARLOS LINS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.719.446/0001-69. O objeto do procedimento administrativo consiste na apuração de falhas na execução de contrato decorrente da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, conforme elementos probatórios constantes nos autos.

Considerando as informações contidas no Despacho AMGESP ASSEAI (Doc. SEI n.º 29982854), o qual apresenta elementos relevantes que demandam reavaliação administrativa da decisão anteriormente proferida, bem como a necessidade de correção de ato administrativo, com fundamento no art. 53 da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que assegura à Administração Pública o exercício do poder de autotutela, permitindo anular atos eivados de vícios que os tornem ilegais, desde que respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa; e considerando ainda o compromisso da Administração Pública com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, aplicáveis de forma subsidiária ao caso em análise, DECLARO A NULIDADE DA DECISÃO DE RECURSO (Doc. SEI n.º 28325264), com efeitos ex tunc, mantendo o estado jurídico anterior à referida decisão até que nova análise seja realizada no bojo do presente processo administrativo.

Desta forma, no intuito de assegurar a ampla defesa e o contraditório, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação pelos interessados, os quais poderão apresentar elementos ou alegações que entenderem pertinentes.

Após o decurso do prazo mencionado, determinam-se as seguintes providências: o retorno dos autos à Assessoria Especial de Apuração de Irregularidades, que deverá proceder à reanálise do recurso apresentado pela empresa imputada, conforme consta no (Doc. SEI n.º 24435168), bem como a elaboração de parecer conclusivo, observando as diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável e os elementos contidos no presente processo administrativo.

Posteriormente, notifique-se a recorrente do decisum, nos moldes dos arts. 26, 28 e 66 da Lei Estadual n.º 6.161/2000.

O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI n. 30072401.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 31 de janeiro de 2025.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 937823

No dia 5 de fevereiro de 2025, o Diretor-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

| | | |
|--------|-----------------------|-----------------------------------------------|
| AMGESP | Proc.Nº4105.216/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.217/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.238/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.237/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.231/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.236/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.235/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.230/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.234/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.222/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.232/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.220/2025 | Solicitação de demanda; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.233/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.233/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.224/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.225/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.226/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.227/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.228/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.229/2025 | Pagamento de fatura; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.254/2020 | Processo administrativo de responsabilização; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.1859/2024 | Aquisição de medicamentos; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.074/2024 | Aquisição de medicamentos; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.1206/2024 | Aquisição de gêneros alimentícios; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.137/2020 | Processo administrativo de responsabilização; |

| | | |
|--------|-----------------------|-----------------------------------------------|
| AMGESP | Proc.Nº4105.329/2023 | Processo administrativo de responsabilização; |
| AMGESP | Proc.Nº4105.214/2022 | Processo administrativo de responsabilização; |
| POLCAL | Proc.Nº2102.1242/2023 | Aquisição de freezer; |
| PROCON | Proc.Nº54057.021/2025 | Solicitação de passagem aérea; |
| SEADES | Proc.Nº13020.62/2025 | Solicitação de passagem aérea; |
| SEPLAG | Proc.Nº1700.7164/2024 | Encaminhamento de processos; |
| SERFI | Proc.Nº29007.88/2025 | Envio de dotação; |
| SESAU | Proc.Nº2000.5065/2025 | Solicitação de passagem aérea; |
| SESAU | Proc.Nº2000.3211/2024 | Aquisição de testes; |

Natália Marinho de Lima
Assessora Especial

Protocolo 937928

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas -ARSAL, com fulcro na competência conferida pela Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. E:49070.0000002167/2024, e ao considerar que o procedimento licitatório, objeto do predito processo, encontra-se em conformidades com a legislação pertinente, em especial fundamentada no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a inexigibilidade da Licitação, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo sobreredito, que tem como objeto a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, para realizar o Curso de Especialização em Regulação e Governança dos Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com valor global de R\$ 241.029,62 (duzentos e quarenta e um mil, vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

Maceió/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 937924

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/DETRAN Nº 210/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 53, de 17 de fevereiro de 2023 e considerando a publicação do DECRETO Nº 101.038, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025, e o que consta nos autos nº E:01700.0000000682/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Ferreira Pinto Padilha, Assessora de Governança, como Coordenadora do Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão do DETRAN/AL, instituído por meio da Portaria/Detran nº 45/2025 publicada em DOE no dia 8/1/2025, em substituição da servidora Lavinia Guimarães Mata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Departamento Estadual de Trânsito De Alagoas, Maceió/AL, 4 de fevereiro de 2025.

Marco Antonio de Araujo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 937560

PORTARIA/DETRAN Nº 175/2025*

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 53, de 17 de fevereiro de 2023 e considerando o processo administrativo nº E:05101.0000012236/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Luiza da Silva Lima, matrícula 13177-6, como fiscal do Contrato/Detran nº 04/2024, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN-AL e a empresa PARCELAMOS TUDO PONTO COM INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., em substituição do servidor Ricardo Edmundo Cintra Ezequiel Filho, matrícula 261.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Departamento Estadual de Trânsito De Alagoas, Maceió/AL, 31 de janeiro de 2025.

Marco Antonio de Araujo Fireman
Diretor-Presidente

*Republicada por incorreção.

Protocolo 937592